

Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 73/2022

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Por determinação do Senhor Jair Antonio Giumbelli, Prefeito Municipal, a autoridade que lhe é atribuída, tornamos público que dia 19 de julho de 2022 efetivou-se contratação de serviço de terapia familiar, por dispensa do certame, de conformidade com as seguintes condições:

II - OBJETO:

O objeto de que trata o presente dispensa de licitação a contratação de serviço de terapia familiar, destinado a atender família do município de Belmonte-SC, com vulnerabilidade social, econômica, emocional e afetiva, conf. estudo social, requisição do conselho tutelar, por dispensa do certame.

III- DA CONTRATADA, VALORES E JUSTIFICATIVA.

2.1- Há necessidade da contratação serviço de terapia familiar para atender a familiar em vulnerabilidade social, econômica, emocional e afetiva, assim trabalhando o vinculo familiar, dando autonomia aos membros da família, assegurando o direito de educação, saúde, convivência social e demais direitos garantidos na constituição federal e no estatuto da criança e adolescente, em seu Art. 3º da Lei Federal nº 8.069/90.

Art. 3º A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade.

E em seu Art. 4º da Lei Federal nº 8.069/90.

Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Garantindo as politicas públicas, assegurado os direitos e deveres a família, assim atendo e oportunizando os membros da mesma a ter um suporte fora de seu circulo de convivência, atendendo assim a demanda e necessidades observadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e atendo a população conforme suas necessidades.

2.2 - Diante do exposto caracteriza-se a Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 24, II da Lei n.º 8.666/93, sendo que Assessoria Jurídica opina favoravelmente a sua realização.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

2.3 - A presente Dispensa de licitação se encontra amparada pela Lei de Licitações e Contratos, tendo em vista que os serviços requisitados totaliza R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), valor que admite a Dispensa de licitação de acordo com o artigo 24, II, da Lei 8.666/93:

II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

- 2.3. Os atos em que se realize a dispensa de licitação são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato, dito discricionário, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato, dada a sua importância e necessidade extrema de idoneidade.
- 2.4. Desse modo, tendo em vista, a proposta apresentada pela empresa, torna pública a contratação da empresa: **JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 19.465.645/0001-81, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, conforme especificação abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNIT. MÁXIMO	PREÇO TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TERAPIA FAMILIAR, COM FOCO A RESOLUÇÃO DAS DIFICULDADES DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES E O FORTALECIMENTO DOS VÍNCULOS, ATENDIMENTOS INICIALMENTE SEMANAL E POSTERIORI QUINZENAL, COM PRAZO PARA FINDAR ENTRE 6/8 MESES. LOCAL DE ATENDIMENTO NA CLINICA.		20	250,00	5.000,00
		•		TOTAL	5.000.00

IV – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1 Os preços cotados não serão reajustados. O contratado deverá iniciar os serviços conforme calendário fornecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, devendo seguir a solicitação da secretaria responsável, conforme indicado pelo responsável.
- 4.2 Os preços cotados não serão reajustados.

V - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento relativo ao objeto da presente dispensa de licitação, serão efetuados conforme a execução dos serviços comprovados com relatórios dos serviços prestados, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que o



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento. Consigne-se que serão efetuadas as retenções de tributos, quando couber, nos termos da legislação vigente.

VI - DA DESPESA

Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificadas e codificadas abaixo:

2.032.3.3.90.00 (150)

VII - DA HABILITAÇÃO

- 7.1. A empresa contratada apresentou a seguinte documentação para comprovação de habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme exigências do art. 27 da Lei 8.666/93, especialmente:
 - a) Prova da regularidade conjunta para com a Fazenda Federal, União e Previdência (certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa);
 - b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa);
 - c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa (certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa);
 - d) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
 - e) CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, de acordo com as prerrogativas da Lei 12.440/11, com validade.

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Para o conhecimento público, expede-se o presente edital, que é será publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM, obedecido o disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.

Belmonte-SC 20 de julho de 2022.

	Jair Antonio Giumbelli
	Prefeito Municipal
TEREZINHA DE FÁTIMA PEREIRA KLEI	
Assessor Jurídic	